

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 601/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2013	3319113000000000000	Obrigações patronais		35.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	e	6.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		16.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319013000000000000	Obrigações patronais		21.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	e	255.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3339046000000000000	Auxílio-alimentação		16.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	e	10.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319113000000000000	Obrigações patronais		53.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3339046000000000000	Auxílio-alimentação		25.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	e	290.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		18.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319013000000000000	Obrigações patronais		4.000,00	00002

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) na fonte de recurso 00002.

**Art. 3º** – Fica alterado conforme a Lei 1990/2018, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º** – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

**Art. 5º** – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de outubro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucineia Costa de Almeida

**Código Identificador:**6EE36349

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2019. Edição 1873

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>